

§ 2º Serão considerados elogios, para fins de pontuação, as menções honrosas registradas em documentos de publicação oficial das organizações policiais militares acerca do desempenho do oficial, individual ou coletivamente, conforme enquadramento previsto no Regulamento Disciplinar da PMPI.

§ 3º Somente serão consideradas, para efeitos de pontuação, as referências elogiosas aprovadas e subscritas pelas autoridades previstas no Regulamento Disciplinar da PMPI.

§ 4º O "Aproveitamento em cursos militares (1º lugar)" somente será considerado para a obtenção da promoção ao posto imediato ao ocupado quando da conclusão do respectivo curso.

Art. 5º Todos os registros que impliquem em pontos negativos somente poderão ser incluídos na Ficha de Informações após publicação em Boletim.

§ 1º O cancelamento e a anulação das punições são regidos pelo Regulamento Disciplinar da PMPI e implicam em retirada dos pontos negativos já computados na Ficha de Informações, mediante requerimento do interessado até o prazo de recontagem de pontos previsto no calendário das promoções.

§ 2º A reabilitação de oficial condenado em decorrência de sentença penal transitada em julgado, ocorrida de acordo com o previsto na legislação penal e processual penal, implicará a retirada dos pontos negativos já computados na Ficha de Informações, mediante requerimento do interessado, no mesmo prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Considera-se "Falta de aproveitamento em Cursos Militares", para fins desta Lei:
I - a reprovação no curso de acordo com o regimento interno do Órgão de Ensino;
II - o desligamento escolar após ter sido julgado em processo administrativo disciplinar ou Conselho de Ensino.

Art. 6º Somente integrarão os Quadros de Acesso para as promoções de 19 de novembro de 2008 os oficiais que preencherem os requisitos previstos nas alterações da Lei nº 3.936/1984, introduzidas pela Lei Complementar n. 111/2008.

Art. 7º A Diretoria de Pessoal fará publicar semestralmente no órgão oficial de publicação da PMPI a relação atualizada de antiguidade dos oficiais que servirá de base para confecção do Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA).

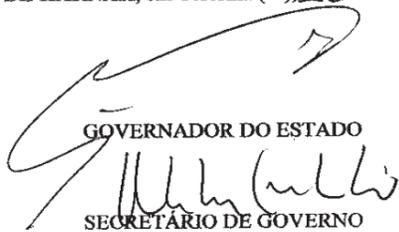
Art. 8º A avaliação do oficial decorrente das Fichas de Conceito do Comandante ou chefe imediato e da Comissão de Promoções de Oficiais será apurada conforme formulários constantes dos Anexos II e III deste Decreto.

Art. 9º Para as promoções do dia 19 de novembro deste ano, serão convocados a comporem a lista de concorrentes à promoção, até o dia 15/08/2008, somente os oficiais que tiverem completado o interstício até a data de promoção, na forma do previsto no art. 31, da Lei nº 3.936/84, alterado pela Lei Complementar nº 111/2008.

Parágrafo único. Neste caso, no ato de convocação, o Comandante-Geral fixará as datas para inspeção de saúde e apresentação de documentação pelos oficiais convocados e, sendo cabíveis, outras instruções necessárias ao fluxo regular do processamento das promoções.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso IV do art. 4º; art. 9º; §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 10; art. 11 e seus §§; art. 12; incisos IV, VI, e § 1º do art. 15; art. 17; alínea "c" do art. 23; art. 26; art. 30 e seu § 1º; § 2º do art. 33; art. 34; § 4º do art. 35; art. 37, todos do Decreto nº 6.155 de 10 de janeiro de 1985.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2008.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 13.213, DE 12 DE Agosto DE 2008

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES DE OFICIAIS

ORD	EVENTO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
01	Publicação da Relação de Oficiais Habilitados	21 de Novembro do ano anterior	19 de Maio
02	Prazo para inspeção de saúde	De 22 de Novembro do ano anterior, a 08 de janeiro	De 20/Maio a 08/Agosto
03	Encerramento das Alterações	10 de Dezembro do ano anterior	10 de Junho
04	Prazo para apresentação de documentação	Até dia 20 de dezembro do ano anterior	Até o dia 20/Junho
05	Publicação do resultado da Inspeção de Saúde	Até 10 de Janeiro	Até 10 de Agosto
06	Aprovação dos QA's	Até 15 de Fevereiro	Até 15 de Setembro
07	Publicação dos QA's	Até 20 de Fevereiro	Até 20 de Setembro
08	Prazo para pedido de recontagem de pontos	De 21/Fev a 06/Mar	De 21/Setembro a 05/Octubro
09	Fixação de vagas pelo Comandante-Geral	Até 28 de Março	Até 28 de Outubro
10	Avaliação dos pedidos de recontagem de pontos	Até 05 de Abril	Até 05 de Novembro
11	Publicação das Alterações dos QA's	Até 16 de Abril	Até 14 de Novembro
12	Remessa da Proposta ao Governador	Até 18 de Abril	Até 16 de Novembro
13	Data de Promoção	21 de Abril	19 de Novembro

DECRETO Nº 13.213, DE 12 DE Agosto DE 2008

ANEXO II

FICHA DE CONCEITO DO COMANDANTE OU CHEFE IMEDIATO

NOME DO OFICIAL		REFERÊNCIA:	
POSTO	QUADRO	IDENTIDADE	OPM
APRECIÇÃO DO MÉRITO E QUALIDADES DO OFICIAL			
	Atributo Avaliado	(E, MB, B, R e I)	Não Observado (NO)
1. Capacidade técnica	1.1. Desenvoltura como instrutor		
	1.2. Tirocínio policial-militar		
	1.3. Capacidade física		
	1.4. Capacidade de expressão oral		
	1.5. Capacidade de expressão escrita		
2. Cultura geral e profissional	2.1. Conhecimento técnico-profissional		
	2.2. Conhecimento geral		
	2.3. Disposição para atualização de conhecimentos		
3. Capacidade como administrador(a)	3.1. Capacidade de raciocínio e decisão		
	3.2. Probidade e zelo		
	3.3. Energia e perseverança		
	3.4. Capacidade de organização e eficiência		
4. Conduta militar	4.1. Espírito de disciplina		
	4.2. Espírito de camaradagem		
	4.3. Correção de uniformes e atitudes		
	4.4. Obediência aos preceitos da ética policial-militar		
	4.5. Comportamento extra-caserna		
	4.6. Disposição para o trabalho		
5. Capacidade como comandante, chefe ou diretor	5.1. Capacidade de liderança		
	5.2. Capacidade de julgamento		
	5.3. Capacidade de planejamento		

Em, / /

COMANDANTE OU CHEFE IMEDIATO

MÉDIA FINAL (a cargo da SEPRO)

PRES. CPO	MEMBRO NATO	MEMBRO EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	MEMBRO EFETIVO	SECRETÁRIO(A)

DECRETO Nº 13.213, DE 12 DE Agosto DE 2008

ANEXO III

FICHA DE CONCEITO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

NOME DO OFICIAL		REFERÊNCIA:	
POSTO	QUADRO	IDENTIDADE	OPM
APRECIÇÃO DO MÉRITO E QUALIDADES DO OFICIAL			
	Atributo Avaliado	(E, MB, B, R e I)	Não Observado (NO)
Presidente	1. Capacidade técnica		
	2. Cultura geral e profissional		
	3. Capacidade como administrador		
	4. Conduta militar		
	5. Capacidade como comandante, chefe ou diretor		
Membro Nato	1. Capacidade técnica		
	2. Cultura geral e profissional		
	3. Capacidade como administrador		
	4. Conduta militar		
	5. Capacidade como comandante, chefe ou diretor		
Membro Efetivo	1. Capacidade técnica		
	2. Cultura geral e profissional		
	3. Capacidade como administrador		
	4. Conduta militar		
	5. Capacidade como comandante, chefe ou diretor		
Membro Efetivo	1. Capacidade técnica		
	2. Cultura geral e profissional		
	3. Capacidade como administrador		
	4. Conduta militar		
	5. Capacidade como comandante, chefe ou diretor		

MÉDIA FINAL DA CPO

PRES. CPO	MEMBRO NATO	MEMBRO EFETIVO
MEMBRO EFETIVO	MEMBRO EFETIVO	SECRETÁRIO(A)

OF. 1363